



**PROMOÇÃO**  
**"INVESTIR É PARA TODOS – 2ª Edição"**

**PROMOTORA MANDATÁRIA**  
**BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.**  
**("BANCO SICOOB")**

SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto  
CEP 70610-460 – Brasília/DF  
CNPJ nº 02.038.232/0001-64

**PROMOTORA ADERENTE**  
**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA.**  
**("SICOOB")**

SIG, Quadra 06, 2.080 – Plano Piloto  
CEP 70610-460 – Brasília/DF  
CNPJ nº 04.891.850/0001-88

**REGULAMENTO**

**1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1.** A promoção comercial intitulada **"INVESTIR É PARA TODOS"** ("Promoção") será realizada pelo **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. ("BANCO SICOOB")** na qualidade de Promotora Mandatária, em parceria com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA. – SICOOB CONFEDERAÇÃO ("SICOOB")**, na qualidade de Promotora Aderente, denominadas em conjunto ("Promotoras").
- 1.2.** A realização da promoção se dará em todo o território nacional, sendo destinada às **peças jurídicas** e às **peças físicas** maiores de 18 (dezoito) anos ou menores (devidamente representadas por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), domiciliados em território nacional, cooperados ou não cooperados associados a uma cooperativa singular pertencente ao Sistema Sicoob, desde que cumpram com todas as obrigações definidas neste Regulamento, ("Participante").
- 1.3.** **Estão impedidos de participar desta Promoção:** **(i)** as peças físicas menores de 18 (dezoito) anos que não forem devidamente representadas por responsável legal; **(ii)** as peças físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas de cada produto da campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional; **(iii)** **investimentos vinculados às cooperativas singulares filiadas ao SICOOB Central SC/RS;** **(iv)** os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes peças jurídicas: Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo do Brasil S/A ("BANCO SICOOB"), BANCO SICOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("BANCO SICOOB DTVM"), Ponta Administradora de Consórcios Ltda ("Ponta Consórcios"), Cabal Brasil Ltda ("Cabal"), a Fundação

SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A. ("SICOOB Seguradora"), e das pessoas jurídicas por ele controladas; **(iv)** os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação (Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda), Banco Cooperativo do Brasil S/A ("BANCO SICOOB"), BANCO SICOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("BANCO SICOOB DTVM"), Ponta Administradora de Consórcios Ltda ("Ponta Consórcios"), SICOOB Soluções de Pagamentos Ltda ("SICOOB PAGAMENTO"), Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência SA ("SICOOB Seguradora") e das pessoas jurídicas por eles controladas, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.

**1.3.1. Não farão jus aos prêmios,** os Participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente a mesma conta.

**1.3.2. Não farão jus aos prêmios** as Pessoas Jurídicas que tenham impedidos de participar em seu Quadro Societário.

**1.4.** Para participar desta Promoção, os cooperados e não cooperados deverão cumprir todas as condições de participação ora descritas, adquirindo e/ou utilizando os **Produtos Participantes nos 2 (dois) períodos de participação compreendidos entre 1/6/22 a 31/7/22**, conforme os critérios definidos neste Regulamento, para ter direito a receber **Números da Sorte** com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos nos **2 (dois) sorteios** mensais que serão realizados conforme o resultado da extração da Loteria Federal de cada sorteio.

**1.5.** Ao contratar qualquer 1 (um) dos **Produtos Participantes** descritos no item 1.6 abaixo, os cooperados ou não cooperados autorizam as Promotoras a utilizarem seus dados cadastrais e/ou pessoais coletados no ato da contratação dos **Produtos Participantes** para fins de participação nesta promoção, cientes de que ao efetuar a contratação dos **Produtos Participantes** estão **aderindo**, automaticamente, a todos os termos deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta promoção, tendo direito ao recebimento dos **Números da Sorte** para concorrer aos prêmios a oferecidos nos respectivos sorteios.

**1.5.1** Os Participantes autorizam as Promotoras, no ato da contratação dos **Produtos Participantes**, a utilizarem e tratarem os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICOOB para fins de controle da participação nessa promoção.

**1.5** O descadastramento nesta Promoção poderá ser dado a qualquer tempo pelo Participante. Descadastramentos realizados até 8/7/22 desabilitará o Participante de concorrer ao 1º e 2º sorteios. Se o descadastramento for efetuado entre 9/7 a 5/8/22, o Participante participará somente do 1º sorteio, considerando os depósitos realizados desde o início da promoção, desde que observado o cumprimento das demais condições de participação descritas nesse Regulamento, porém, **não** participará do 2º sorteio.

- 1.5.1** O descadastramento parcial, ou seja, efetuado a partir do dia 9/7/2022 não implicará na revogação da adesão aos termos deste regulamento.
- 1.5.2** O Participante poderá efetuar o descadastramento acessando o hotsite da promoção [www.sicoob.com.br/paratodos](http://www.sicoob.com.br/paratodos).
- 1.5.3** A revogação total aos termos deste regulamento poderá ser realizada pelo Participante, a qualquer tempo, nos termos do item 11.7.1.
- 1.6** Os Produtos Participantes desta Promoção serão distribuídos da seguinte forma:
- 1.6.1 Pessoa Física (PF):** Poupança, Recibo de Depósito Cooperativo (RDC), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Letras de Crédito Imobiliária (LCI) e Conta Capital.
- 1.6.2 Pessoa Jurídica (PJ):** Poupança, Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) e Conta Capital.
- 1.7** A geração dos Números da Sorte ocorrerá de forma automática, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar esta Promoção de forma parametrizada aos termos e condições definidos neste Regulamento.
- 1.8** No momento da sua geração, os Números da Sorte serão automaticamente vinculados à cooperativa singular a que o Participante realizou a contratação e ao Produto Participante que originou o seu recebimento.
- 1.8.1** As cooperativas singulares são vinculadas a uma Cooperativa Central, conforme a seguir indicado:

<b>Número da Central</b>	<b>Nome da Central</b>
1001	SICOOB CENTRAL ES
1002	SICOOB CENTRAL BA
1003	SICOOB CENTRAL CREDIMINAS
1004	SICOOB GOIÁS CENTRAL
1006	SICOOB SP
1007	SICOOB NORTE
2001	SICOOB PLANALTO CENTRAL
2003	SICOOB CENTRAL CECREMGE
2005	SICOOB CENTRAL CECRESP
2007	SICOOB CENTRAL NE
2008	SICOOB CENTRAL RONDON
2009	SICOOB CENTRAL UNICOOB
2013	SICOOB UNIMAIIS
2015	SICOOB UNI
2016	SICOOB CENTRAL RIO

- 1.8.2** Nas hipóteses de incorporações, fusões e cisões de cooperativas ocorridas durante o período de participação, o Número da Sorte vinculado a essas cooperativas será destinado à cooperativa mantenedora ou incorporadora.

**1.8.3** Em casos de descredenciamentos ou liquidações de cooperativas, os Números da Sorte gerados serão desconsiderados para apurações dos sorteios.

**1.8.4** Os interessados em participar da promoção deverão consultar se os Produtos Participantes são comercializados em suas cooperativas.

**1.9** Os Números da Sorte poderão ser consultados pelos Participantes no site da Promoção em [www.sicoob.com.br/paratodos](http://www.sicoob.com.br/paratodos) nos prazos estabelecidos nos cronogramas deste Regulamento.

## **2 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Os Números da Sorte serão gerados e atribuídos aos Participantes em conformidade com as regras estabelecidas abaixo de forma específica por Produto Participante:

**2.2** Para todo o período de participação deverá ser observado o cumprimento da condição de participação de cada Produto Participante, considerando o CPF ou CNPJ do Participante e sua cooperativa de vinculação.

### **2.2.1 Participante Pessoa Física (PF):**

<b>Produto</b>	<b>Critérios de participação durante o período da promoção</b>	<b>Qtd. de Números da Sorte</b>
Conta Capital	A cada incremento líquido (depósito) de R\$ 500,00.	3
Poupança	A cada incremento líquido (depósito) de R\$1.000,00.	2
Recibo de Depósito Cooperativo (RDC)	A cada incremento líquido (depósito) de R\$ 10.000,00.	1
Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)	A cada incremento líquido (depósito) de R\$ 30.000,00.	1
Letras de Crédito Imobiliária (LCI)	A cada incremento líquido (depósito) de R\$ 30.000,00.	1

### **2.2.2 Participante Pessoa Jurídica (PJ):**

<b>Produto</b>	<b>Critérios de participação durante o período da promoção</b>	<b>Qtd. de Números da Sorte</b>
Conta Capital	A cada incremento líquido (depósito) de R\$ 500,00.	3
Poupança	A cada incremento líquido (depósito) de R\$ 1.000,00.	2
Recibo de Depósito Cooperativo (RDC)	A cada incremento líquido (depósito) de R\$ 10.000,00.	1

**2.3** Cada Produto Participante terá regras específicas para fins de geração e distribuição de Números da Sorte, sendo que serão emitidos nessa promoção, 2 (dois) lotes de Números da Sorte para participação em cada um dos sorteios mensais previstos, desde que mantidos pelos Participantes os incrementos líquidos (depósitos e

aplicações) realizados durante o(s) período(s) de participação dessa promoção conforme a tabela de critérios acima descrita.

- 2.4** Com base no item acima, caso o Participante saque determinado(s) valor(es) ou resgate determinada(s) aplicação(ões) efetuada(s) durante qualquer um do(s) período(s) de participação nessa promoção, apenas terá direito aos Números da Sorte proporcionais aos valores depositados / aplicados que não forem sacados ou resgatados em cada período conforme datas informadas no Quadro **III** do item **5.1**.

### **3 DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS**

- 3.1** Nesta Promoção serão distribuídos **5.300 (cinco mil e trezentos)** prêmios, no valor total líquido de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, descritos no quadro abaixo:

**QUADRO I – Descrição dos Prêmios TOTAL**

<b>CATEGORIA DE PRODUTO PARTICIPANTE</b>	<b>QUANTIDADE DE GANHADORES POR PRODUTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO (VALE-POUPANÇA) POR GANHADOR</b>	<b>TOTAL DE PRÊMIOS EM R\$</b>
Conta Capital	3.000	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000.000,00
Poupança	2.000	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000.000,00
RDC	200	R\$ 10.000,00	R\$ 2.000.000,00
LCI/LCA	100	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000.000,00
Total	<b>5.300</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000.000,00</b>

**QUADRO II – Descrição dos Prêmios POR SORTEIO**

<b>CATEGORIA DE PRODUTO PARTICIPANTE</b>	<b>QUANTIDADE DE GANHADORES POR PRODUTO POR SORTEIO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO (VALE-POUPANÇA) POR GANHADOR</b>	<b>TOTAL DE PRÊMIOS EM R\$</b>
Conta Capital	1.500	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500.000,00
Poupança	1.000	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000.000,00
RDC	100	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000.000,00
LCI/LCA	50	R\$ 30.000,00	R\$ 1.500.000,00
Total por sorteio	<b>2.650</b>	Total Por sorteio	<b>R\$ 5.000.000,00</b>

- 3.2** Os prêmios serão entregues em formato de vales-poupança, que serão disponibilizados ao ganhador por meio de crédito efetuado em conta poupança de sua exclusiva titularidade, mantida no BANCO SICCOOB, que ficará bloqueado e será disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.

- 3.3** Para efetuar a entrega da premiação, após a identificação do Participante ganhador, a Promotora Mandatária, gerará, automaticamente, uma conta poupança em nome do contemplado, exclusiva para o recebimento do prêmio, sem qualquer custo para o ganhador, vinculada a cooperativa em que o Número da Sorte foi gerado.

- 3.4** Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua troca ou substituição por outros produtos e/ou serviços.
- 3.5** Para o recebimento do vale-poupança, o premiado deverá ser filiado a uma cooperativa Sicoob ou ter uma conta poupança ativa mantida no BANCO SICOOB.

#### **4 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE**

- 4.1** Para concorrer aos prêmios a serem distribuídos nesta Promoção, os Participantes receberão Números da Sorte que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas para os sorteios, de acordo com regras previstas neste Regulamento.
- 4.2** Durante todo o período de participação, serão utilizadas **200 (duzentas)** séries, sendo **100 (cem)** séries por período de participação, numeradas de **000 a 199**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos no intervalo de 00.000 a 99.999, sendo que as junções dos Números de Séries e dos Números de Ordem resultarão nos Números da Sorte, com a quantidade máxima de **20.000.000 (vinte milhões) de Números da Sorte**, assim distribuídos entre os períodos de participação:

<b>Período de Participação</b>	<b>Início da Participação</b>	<b>Término da Participação</b>	<b>Séries Participantes</b>	<b>Datas dos Sorteios (pela Loteria Federal)</b>
1º período	1/6/22	30/6/22	de 000 a 099	13/7/22
2º período	1/6/22	31/7/22	de 100 a 199	10/8/22

- 4.2.1** Os sorteios a serem realizados são independentes entre si, sendo gerados novos Números da Sorte aos Participantes que cumprirem as condições de participação do segundo período. Entretanto, o cooperado que participou do primeiro sorteio e manteve-se apto para participar do segundo sorteio por ter mantido a condição de participação estabelecida no primeiro período ganhará novos Números da Sorte para participar do segundo sorteio proporcionais aos incrementos realizados e mantidos desde o início do primeiro período de participação.

**Exemplificando:** se o Participante teve direito a 4 (quatro) Números da Sorte decorrentes de incrementos em poupança no primeiro período de participação e resgatar esses valores no segundo período de participação, não terá direito a novos Números da Sorte relativos a essa condição para participar do 2º (segundo) sorteio. Caso faça novos incrementos no segundo período, receberá novos Números da Sorte relativos ao cumprimento dessa condição.

- 4.3** Os Números de Sorte serão compostos por **8 (oito) dígitos**, sendo que os 3 (três) primeiros algarismos serão correspondentes ao **Número de Série** e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao **Número de Ordem**, conforme o exemplo a seguir:

<b>Exemplo de Número da Sorte</b>					
<b>Número da Série</b>			<b>Número de Ordem</b>		
<b>0</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>5 8 0</b>

- 4.4** Os Números da Sorte serão distribuídos a todos os Participantes desta Promoção de acordo com a ordem das participações nas gerações dos lotes e dos produtos, de forma **concomitante, equitativa e aleatória**.
- 4.5** Em cada período de participação serão emitidas até 100 (cem) Séries contendo distribuição máxima de 10.000.000 (dez milhões) de Números da Sorte. Caso todos os Números da Sorte para participação sejam distribuídos aos Participantes em algum dos períodos, não serão gerados novos Números, sendo mantida a data do sorteio prevista inicialmente para aquele período, bem como a forma e data da apuração dos contemplados.
- 4.6** Tal fato será comunicado, imediatamente, aos Participantes e interessados pelo site [www.sicoob.com.br/paratodos](http://www.sicoob.com.br/paratodos), mantendo-se, no entanto, as datas dos sorteios previstas inicialmente, bem como a forma de apuração dos contemplados.
- 4.7** Os Números da Sorte gerados poderão ser consultados no hotsite [www.sicoob.com.br/paratodos](http://www.sicoob.com.br/paratodos), de acordo com o Produto Participante e o período de participação até a data limite correspondente de cada período, para disponibilização indicada neste Regulamento.
- 4.8** Findo o período de participação e antes da realização do Sorteio da Loteria Federal, o **SICOOB** enviará para a SEAE/ME um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos Participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos.

## 5 DOS SORTEIOS

- 5.1** Nesta Promoção serão realizados **2 (DOIS) SORTEIOS, de acordo com as extrações da Loteria Federal dos dias 13/7/22 e 10/8/22**, de acordo com as regras deste Regulamento, sendo distribuídos os seguintes prêmios aos contemplados:

**QUADRO III – Sorteios**

Sorteios	Início do período de participação	Término do período de participação	Data limite para descadastramento na promoção	Data para disponibilização dos números da sorte no hotsite	Data do sorteio pela loteria federal	Data de início da Apuração dos ganhadores	Divulgação do resultado	Categoria de produto	Premiação
<b>1º sorteio</b>	1/6/22	30/6/22	8/7/22	8/7/22	13/7/22	14/7/22	20/7/22	Conta Capital	1.500 vales-poupança no valor unitário de R\$ 1.000,00
								Poupança	1.000 vales-poupança no valor unitário de R\$ 1.000,00
								RDC	100 vales-poupança no valor unitário de R\$ 10.000,00
								LCI/LCA	50 vales-poupanças no valor de unitário de R\$30.000,00

sorteio 2º	1/6/22	31/7/22	5/8/22	5/8/22	10/8/22	11/8/22	17/8/22	Conta Capital	1.500 vales-poupança no valor unitário de R\$ 1.000,00
								Poupança	1.000 vales-poupança no valor unitário de R\$ 1.000,00
								RDC	100 vales-poupança no valor unitário de R\$ 10.000,00
								LCI/LCA	50 vales-poupanças no valor de unitário de R\$30.000,00

## 6 DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

### 6.1 CATEGORIA Conta Capital

**6.1.1** Para a apuração dos **1.500 (mil e quinhentos) ganhadores de cada sorteio na categoria Conta Capital**, inicialmente, será identificada a **Série Vencedora** dentre as 100 (cem) distribuídas durante cada um dos períodos de participação, a qual será identificada pelo algarismo do período correspondente conforme indicado nos itens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 abaixo, adicionado aos números que sejam coincidentes com os algarismos das centenas simples do 1º e 2º Prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de **cima para baixo**, nos termos do exemplo a seguir:

#### Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	6	1	2	↓
2º prêmio	8	2	3	3	4	
3º prêmio	6	7	0	5	5	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

**6.1.1.1** Caso o sorteio seja referente ao 1º período de participação, o primeiro algarismo da série será o número **0**.

- No exemplo acima, a Série Vencedora seria a **063**.

**6.1.1.2** Caso o sorteio seja referente ao 2º período de participação, o primeiro algarismo da série será o número **1**.

- No exemplo acima, a Série Vencedora seria a **163**.

**6.1.2** Na eventualidade da Série identificada como Vencedora em qualquer um dos períodos não ter sido distribuída, será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, **em ordem crescente, as demais próximas séries superiores, até a Série 099 no primeiro período e até a série 199 no segundo período**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Série distribuído imediatamente inferior ao inicialmente encontrado a partir da regra acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (uma) potencial série vencedora.



**6.1.2.1** Considerado o exemplo de extração da Loteria Federal acima, na hipótese da **Série 063** não ter sido distribuída, conforme **item 6.1.1.1**, deverá ser considerada vencedora a **Série 064**. Caso a **Série 064** também não tenha sido distribuída, deverá ser considerada como vencedora a **Série 065**, e assim sucessivamente de maneira crescente, até que se identifique 1 (uma) Série Distribuída, que será considerada a Vencedora.

**6.1.2.2** Ainda considerando o exemplo da extração da Loteria Federal acima, numa hipótese, de todas as **séries da 063 até a 099** não terem sido distribuídas, deverá ser considerada como vencedora a **Série 062**. Caso a **Série 062** também não tenha sido distribuída, deverá ser considerada como vencedora a **Série 061**, e assim sucessivamente de maneira decrescente, até que se identifique 1 (uma) Série Distribuída, que será considerada a Vencedora.

**6.1.3** Após identificar a Série Vencedora em cada período de participação será encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado**, que corresponderá aos algarismos das **dezenas simples** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

#### Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	6	<b>1</b>	2
2º prêmio	8	2	3	<b>3</b>	4
3º prêmio	6	7	0	<b>5</b>	5
4º prêmio	5	3	1	<b>9</b>	8
5º prêmio	4	9	5	<b>0</b>	0

- No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **1 3 5 9 0**.

**6.1.4** Será considerado como **Número da Sorte Base de qualquer um dos períodos de participação**, a combinação entre o número de série e de ordem identificados nos termos supra previstos. Com base no exemplo aqui citado, o Número da Sorte Base seria o **063-13590** para o primeiro período de participação, sendo o **063** correspondente à série vencedora e o **13590** no segundo período, sendo o **163** referente a série vencedora; e os últimos algarismos correspondentes ao número de ordem contemplado com base no resultado da extração da loteria federal.

**6.1.5** Assim sendo, será considerado o **primeiro potencial ganhador de cada período de participação**, o portador do **Número de Ordem Base efetivamente distribuído**, identificado nos termos supra previstos.

**6.1.6** Caso o **Número de Ordem Base** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

**Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir**

**das regras acima, de forma crescente.** Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

**6.1.7** Desta forma, **para a categoria Conta Capital**, será considerado como **primeiro ganhador do sorteio**, o portador do **Número da Sorte Base** que tiver utilizado o produto **Conta Capital** identificado nos termos supra previstos. Consequentemente, os **demais 1.499 (hum mil, quatrocentos e noventa e nove) ganhadores dessa categoria de produto**, por período de participação, serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem **imediatamente superiores** ao **Número de Ordem Base**, respectivamente, dentro da mesma série, **até que se atinja a quantidade de ganhadores desta categoria**, em cada sorteio, conforme **item 3.1.**

**6.1.7.1** Neste momento, o sistema apenas validará os Números da Sorte originados do produto **Conta Capital**, em cada período de participação, eliminando os Números da Sorte originados de outras categorias (RDC, LCI/LCA e Poupança), já que estes concorrerão através de outros critérios, conforme itens 6.2, 6.3 e 6.4.

**6.1.8** A título exemplificativo, no 1º período de participação, caso o número **063-13590** tenha sido identificado como **Número da Sorte Base** no sorteio da categoria **Conta Capital**, de acordo com as regras ora estabelecidas, **os 1.499 (um mil, quatrocentos e noventa e nove) demais potenciais ganhadores desse produto** serão os portadores dos **Números da Sorte que seguirem o número base 063-13590 e que tenham utilizado o produto Conta Capital**, ou seja: do número **063.13591** até o número **063.15089**, totalizando **1.500 (um mil e quinhentos) ganhadores**.

**6.1.8.1** Na hipótese, por exemplo, do número **063-13592** ter sido distribuído a um Participante através da **modalidade RDC (ou LCI/LCA ou Poupança)**, este número será desconsiderado pelo sistema, passando a ser considerado como ganhador o próximo número vinculado ao produto **Conta Capital**, a princípio, o **063-13593**, **até que se identifique a totalidade de números da sorte vinculados ao produto dessa categoria;**

**6.1.8.2** Na hipótese de algum número contemplado não ter sido distribuído pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, deverá ser considerado o número imediatamente superior efetivamente distribuído para a mesma categoria de produto;

**6.1.8.3** Na hipótese, ainda que remota, de todos os números superiores dentro da série não terem sido distribuídos, e/ou serem desconsiderados pelo sistema (**item 6.1.7.1**), deverão ser considerados os números imediatamente inferiores ao Número Base, dentro da mesma série, até ser atingida a quantidade de ganhadores desta categoria;

**6.1.9** Na eventualidade, ainda que mais remota, de tantos os números superiores como os inferiores ao Número Base relativos ao produto **Conta Capital** não terem sido distribuídos e/ou serem desconsiderados pelo sistema (**item 6.1.7.1**) em qualquer um dos períodos de participação, deverá ser, inicialmente, considerado como próximo(s) número(s) o(s) primeiro(s) Número de Ordem da Série seguinte, ou seja, o número **064-00000** e seus superiores (se necessário) no 1º período de participação, e **164-00000** no 2º período de participação, até que se chegue à totalidade dos Números da Sorte premiados vinculados ao produto **Conta Capital**;

**6.1.9.1** E na falta de séries superiores, deverá ser considerado como próximo(s) número(s) o(s) últimos(s) Número de Ordem da Série anterior, ou seja, o número **062-99999** e seus anteriores (se necessário) no 1º período de participação, e **162-999** e seus anteriores (se necessário), no 2º período de participação.

## **6.2** **CATEGORIA POUPANÇA**

**6.2.1** Para a apuração dos **1000 (mil) ganhadores** de cada sorteio na **categoria Poupança**, inicialmente, será identificada a **Série Vencedora** dentre as 100 (cem) distribuídas durante cada um dos períodos de participação, a qual será identificada pelo algarismo do período coincidente, conforme indicado nos itens 6.2.1.1 e 6.2.1.2, adicionado aos números que sejam coincidentes com os algarismos das **centenas simples do 5º e 4º Prêmio da Loteria Federal**, lidos verticalmente de **baixo para cima**, nos termos do exemplo a seguir:

### **Exemplo de Extração da Loteria Federal**

1º prêmio	2	3	6	1	2	↑
2º prêmio	8	2	3	3	4	
3º prêmio	6	7	0	5	5	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

**6.2.1.1** Caso o sorteio seja referente ao 1º período de participação, o primeiro algarismo da série será o número **0**.

- No exemplo acima, a Série Vencedora seria a **051**.

**6.2.1.2** Caso o sorteio seja referente ao 2º período de participação, o primeiro algarismo da série será o número **1**.

- No exemplo acima, a Série Vencedora seria a **151**.

**6.2.2** Na eventualidade da Série identificada como Vencedora em qualquer um dos períodos não ter sido distribuída, será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, **em ordem crescente, as demais próximas séries superiores, até a Série 099 no primeiro período e até a série 199 no segundo período.** Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Série distribuído imediatamente inferior ao inicialmente encontrado a partir da regra acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (uma) potencial série vencedora.

**6.2.2.1** Considerado o exemplo de extração da Loteria Federal acima, na hipótese da **Série 051** não ter sido distribuída, conforme **item**

**6.2.1.1**, deverá ser considerada vencedora a **Série 052**. Caso a **Série 052** também não tenha sido distribuída, deverá ser considerada como vencedora a **Série 053**, e assim sucessivamente de maneira crescente, até que se identifique 1 (uma) Série Distribuída, que será considerada a Vencedora.

**6.2.2.2** Ainda considerando o exemplo da extração da Loteria Federal acima, numa hipótese, de todas as **séries da 051 até a 099** não terem sido distribuídas, deverá ser considerada como vencedora a **Série 050**. Caso a **Série 050** também não tenha sido distribuída, deverá ser considerada como vencedora a **Série 049**, e assim sucessivamente de maneira decrescente, até que se identifique 1 (uma) Série Distribuída, que será considerada a Vencedora.

**6.2.3** Após identificar a Série Vencedora em cada período de participação será encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado**, que corresponderá aos algarismos das **dezenas simples** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de **baixo para cima**.

#### Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	6	<b>1</b>	2
2º prêmio	8	2	3	<b>3</b>	4
3º prêmio	6	7	0	<b>5</b>	5
4º prêmio	5	3	1	<b>9</b>	8
5º prêmio	4	9	5	<b>0</b>	0

• No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **0 9 5 3 1**.

**6.2.4** Será considerado como **Número da Sorte Base**, de qualquer um dos períodos de participação, a combinação entre o número de série e de ordem identificados nos termos supra previstos. Com base no exemplo aqui citado, o Número da Sorte Base seria o **051-09531** para o primeiro período de participação, sendo o **051** correspondente à série vencedora e o **151-09535** no segundo período, sendo o **151** referente à série vencedora; e os últimos algarismos correspondentes ao número de ordem contemplado com base no resultado da extração da loteria federal.

**6.2.5** Assim sendo, será considerado o **primeiro potencial** ganhador de cada período de participação, portador do **Número de Ordem Base efetivamente distribuído**, identificado nos termos supra previstos.

**6.2.6** Caso o **Número de Ordem Base** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

**Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

**6.2.7** Desta forma, **para a categoria Poupança**, será considerado como **primeiro ganhador do sorteio**, o portador do **Número da Sorte Base** que tiver utilizado o produto **Poupança** identificado nos termos supra previstos. Consequentemente, os **demais 999 (novecentos e noventa e nove) ganhadores dessa categoria de produto**, por período de participação / sorteio, serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem **imediatamente superiores** ao **Número de Ordem Base**, respectivamente, dentro da mesma série, até que se atinja a quantidade de ganhadores desta categoria, em cada sorteio, conforme **item 3.1.**

**6.2.7.1** Neste momento, o sistema apenas validará os **Números da Sorte originados do produto Poupança** em cada período de participação, eliminando os **Números da Sorte originados de outras categorias (RDC, LCI/LCA e Conta Capital)**, já que estes concorrerão através de outros critérios, conforme **itens 6.1, 6.3 e 6.4.**

**6.2.8** A título exemplificativo, no 1º período de participação, caso o número **051-09531** tenha sido identificado como **Número da Sorte Base** no sorteio da categoria **Poupança**, de acordo com as regras ora estabelecidas, **os 999 (novecentos e noventa e nove) demais potenciais ganhadores desse produto** serão os portadores dos **Números da Sorte que seguirem o número base 051-09531 e que tenham utilizado o produto Poupança**, ou seja: do número **051.09532** até o número **051.10530**, totalizando **1.000 (mil) ganhadores no primeiro sorteio.**

**6.2.8.1** Na hipótese, por exemplo, do número **051-09535**, ter sido distribuído a um Participante através da **modalidade RDC (ou LCI/LCA ou Conta Capital)**, este número será desconsiderado pelo sistema, passando a ser considerado como ganhador o próximo número vinculado ao produto **Poupança**, a princípio, o **051-09536**, **até que se identifique a totalidade de números da sorte vinculados ao produto dessa categoria;**

**6.2.8.2** Na hipótese de algum número contemplado não ter sido distribuído pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, deverá ser considerado o número imediatamente superior efetivamente distribuído para a mesma categoria de produto;

**6.2.8.3** Na hipótese, ainda que remota, de todos os números superiores dentro da série não terem sido distribuídos, e/ou serem desconsiderados pelo sistema (**item 6.2.7.1**), deverão ser considerados os números imediatamente inferiores ao Número Base, dentro da mesma série, até ser atingida a quantidade de ganhadores desta categoria;

**6.2.9** Na eventualidade, ainda que mais remota, de tantos os números superiores como os inferiores ao Número Base relativos ao produto **Poupança** não terem sido distribuídos e/ou serem desconsiderados pelo sistema (**item 6.2.7.1**) **em qualquer um dos períodos de participação**, deverá ser, inicialmente, considerado como próximo(s) número(s) o(s) primeiro(s) Número de Ordem da Série seguinte, ou seja, o número **052-00000** e seus

superiores (se necessário) no 1º período de participação, e **152-000** no 2º período de participação, até que se chegue à totalidade dos Números da Sorte premiados vinculados ao produto **Poupança**;

**6.2.9.1** E na falta de séries superiores, deverá ser considerado como próximo(s) número(s) o(s) últimos(s) Número de Ordem da Série anterior, ou seja, o número **050-99999** e seus anteriores (se necessário) no 1º período de participação, e **150-99999** e seus anteriores (se necessário), no 2º período de participação.

### **6.3** **CATEGORIA RDC**

**6.3.1** Para a apuração dos **100 (cem) ganhadores de cada sorteio da categoria RDC**, inicialmente, será identificada a **Série Vencedora** dentre as 100 (cem) distribuídas durante cada um dos períodos de participação, a qual será identificada pelo algarismo do período correspondente, conforme indicado nos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 abaixo, adicionado aos números que sejam coincidentes com os algarismos das **dezenas simples do 1º e 2º Prêmio da Loteria Federal**, lidos verticalmente de **cima para baixo**, nos termos do exemplo a seguir:

#### **Exemplo de Extração da Loteria Federal**

1º prêmio	2	3	6	<b>1</b>	<b>2</b>	↓
2º prêmio	8	2	3	<b>3</b>	<b>4</b>	
3º prêmio	6	7	0	5	<b>5</b>	
4º prêmio	5	3	1	9	<b>8</b>	
5º prêmio	4	9	5	0	<b>0</b>	

**6.3.1.1** Caso o sorteio seja referente ao **1º período de participação**, o primeiro algarismo da série deverá ser considerado o número **0**.

- No exemplo acima, a Série Vencedora seria a **013**.

**6.3.1.2** Caso o sorteio seja referente ao **2º período de participação**, o primeiro algarismo da série deverá ser considerado o número **1**.

- No exemplo acima, a Série Vencedora seria a **113**.

**6.3.2** Na eventualidade da Série identificada como Vencedora em qualquer um dos períodos não ter sido distribuída, será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, **em ordem crescente, as demais próximas séries superiores, até a Série 099 no primeiro período e até a série 199 no segundo período.** Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Série distribuído imediatamente inferior ao inicialmente encontrado a partir da regra acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (uma) potencial série vencedora dentro de cada período.

**6.3.2.1** Considerado o exemplo de extração da Loteria Federal acima, na hipótese da **Série 013** não ter sido distribuída, conforme **item 6.3.1.1**, deverá ser considerada vencedora a **Série 014**. Caso a **Série 014** também não tenha sido distribuída, deverá ser considerada como vencedora a **Série 015**, e assim sucessivamente de maneira crescente, até que se identifique 1 (uma) Série Distribuída, que será considerada a Vencedora.

**6.3.2.2** Ainda considerando o exemplo da extração da Loteria Federal acima, numa hipótese, de todas as **séries da 013 até a 099** não terem sido distribuídas no primeiro período de participação, deverá ser considerada como vencedora a **Série 012**. Caso a **Série 012** também não tenha sido distribuída, deverá ser considerada como vencedora a **Série 011**, e assim sucessivamente de maneira decrescente, até que se identifique 1 (uma) Série Distribuída, que será considerada a Vencedora.

**6.3.3** Após identificar a Série Vencedora em cada período de participação será encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado**, que corresponderá aos algarismos das **unidades simples** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

#### Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	6	1	<b>2</b>	↓
2º prêmio	8	2	3	3	<b>4</b>	
3º prêmio	6	7	0	5	<b>5</b>	
4º prêmio	5	3	1	9	<b>8</b>	
5º prêmio	4	9	5	0	<b>0</b>	

• No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **2 4 5 8 0**.

**6.3.4** Será considerado como **Número da Sorte Base de qualquer um dos períodos participação**, a combinação entre o número de série e de ordem identificados nos termos supra previstos. Com base no exemplo aqui citado, o Número da Sorte Base seria o **013-24580 para o primeiro período, sendo o 013 correspondente à série vencedora e o 113-24580 no segundo período, sendo o 113 referente à série vencedora e os últimos algarismos correspondentes ao número de ordem contemplado com base no resultado da extração da loteria federal de cada período**.

**6.3.5** Assim sendo, será considerado o **primeiro potencial ganhador de cada período de participação**, o portador do **Número de Ordem Base efetivamente distribuído**, identificado nos termos supra previstos.

**6.3.6** Caso o **Número de Ordem Base** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

**Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

**6.3.7** Desta forma, **para a categoria RDC**, será considerado como **primeiro ganhador do sorteio**, o portador do **Número da Sorte Base** que tiver utilizado o produto RDC identificado nos termos supra previstos.

Consequentemente, os **demais 99 (noventa e nove) ganhadores dessa categoria de produto**, por período de participação / sorteio, serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem **imediatamente superiores** ao **Número de Ordem Base**, respectivamente, dentro da mesma série, até que se atinja a quantidade de ganhadores desta categoria, em cada sorteio, conforme **item 3.1**.

**6.3.7.1 Neste momento, o sistema apenas validará os Números da Sorte originados do produto RDC em cada período de participação, eliminando os Números da Sorte originados de outras categorias (LCI/LCA, Poupança e Conta Capital), já que estes concorrerão através de outros critérios, conforme itens 6.1, 6.2, 6.4.**

**6.3.8** A título exemplificativo, no 1º período de participação, caso o número **013-24580** tenha sido identificado como **Número da Sorte Base** no sorteio da categoria RDC, de acordo com as regras ora estabelecidas, **os 99 (noventa e nove) demais potenciais ganhadores desse produto** serão os portadores dos **Números da Sorte que seguirem o número base 013-24580 e que tenham utilizado o produto RDC**, ou seja: do número **013.24581 até o número 013.24679**, totalizando **100 (cem) ganhadores**.

**6.3.8.1** Na hipótese, por exemplo, do número **013-24585** ter sido distribuído a um Participante através da modalidade LCI/LCA (ou Poupança ou Conta Capital), este número será desconsiderado pelo sistema, passando a ser considerado como ganhador o próximo número vinculado ao produto RDC, a princípio, o **013-24586, até que se identifique a totalidade de números da sorte vinculados ao produto dessa categoria;**

**6.3.8.2** Na hipótese de algum número contemplado não ter sido distribuído pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, deverá ser considerado o número imediatamente superior efetivamente distribuído para a mesma categoria de produto;

**6.3.8.3** Na hipótese, ainda que remota, de todos os números superiores dentro da série não terem sido distribuídos, e/ou serem desconsiderados pelo sistema (**item 6.3.7.1**), deverão ser considerados os números imediatamente inferiores ao Número Base, dentro da mesma série, até ser atingida a quantidade de ganhadores desta categoria;

**6.3.9** Na eventualidade, ainda que mais remota, de tantos os números superiores como os inferiores ao Número Base relativos ao produto RDC não terem sido distribuídos e/ou serem desconsiderados pelo sistema (**item 6.3.7.1**) **em qualquer um dos períodos de participação**, deverá ser, inicialmente, considerado como próximo(s) número(s) o(s) primeiro(s) Número de Ordem da Série seguinte, ou seja, o número **014-00000** e seus superiores (se necessário) no 1º período de participação, e **114-000** no 2º período de participação, até que se chegue a totalidade dos Números da Sorte premiados vinculados ao produto RDC;



**6.3.9.1** E na falta de séries superiores, deverá ser considerado como próximo(s) número(s) o(s) últimos(s) Número de Ordem da Série anterior, ou seja, o número **012-99999** e seus anteriores (se necessário) no 1º período de participação, e **112-99999** e seus anteriores (se necessário), no 2º período de participação.

## 6.4 CATEGORIA LCI/LCA

**6.4.1** Para a apuração dos **50 (cinquenta) ganhadores de cada sorteio na categoria LCI/LCA**, inicialmente, será identificada a **Série Vencedora** dentre as 100 (cem) distribuídas durante cada período de participação, a qual será identificada pelo algarismo do período, conforme indicado no item 6.4.1.1 e 6.4.1.2 abaixo adicionado aos números que sejam coincidentes com os algarismos das dezenas simples do 5º e 4º Prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de **baixo para cima**, nos termos do exemplo a seguir:

### Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	6	1	<b>2</b>	↑
2º prêmio	8	2	3	3	<b>4</b>	
3º prêmio	6	7	0	5	<b>5</b>	
4º prêmio	5	3	1	<b>9</b>	<b>8</b>	
5º prêmio	4	9	5	<b>0</b>	<b>0</b>	

**6.4.1.1** Caso o sorteio seja referente ao **1º período de participação**, o primeiro algarismo da série será o número **0**.

- No exemplo acima, a Série Vencedora seria a **009**.

**6.4.1.2** Caso o sorteio seja referente ao **2º período de participação**, o primeiro algarismo da série será o número **1**.

- No exemplo acima, a Série Vencedora seria a **109**.

**6.4.2** Na eventualidade da Série identificada como Vencedora em qualquer um dos períodos não ter sido distribuída, será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, **em ordem crescente, as demais próximas séries superiores, até a Série 099 no primeiro período e até a série 199 no segundo período**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Série distribuído imediatamente inferior ao inicialmente encontrado a partir da regra acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (uma) potencial série vencedora.

**6.4.2.1** Considerado o exemplo de extração da Loteria Federal acima, na hipótese da **Série 009** não ter sido distribuída, conforme **item 6.4.1.1**, deverá ser considerada vencedora a **Série 010**. Caso a **Série 010** também não tenha sido distribuída, deverá ser considerada como vencedora a **Série 011**, e assim sucessivamente de maneira crescente, até que se identifique 1 (uma) Série Distribuída, que será considerada a Vencedora.

**6.4.2.2** Ainda considerando o exemplo da extração da Loteria Federal acima, numa hipótese, de todas as **séries da 009 até a 099** não terem sido distribuídas, deverá ser considerada como vencedora a **Série 008**. Caso a **Série 008** também não tenha sido distribuída,

deverá ser considerada como vencedora a **Série 007**, e assim sucessivamente de maneira decrescente, até que se identifique 1 (uma) Série Distribuída, que será considerada a Vencedora.

- 6.4.3** Após identificar a Série Vencedora em cada período de participação será encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado**, que corresponderá aos algarismos das **unidades simples** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de baixo para cima.

#### Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	6	1	<b>2</b>	↑
2º prêmio	8	2	3	3	<b>4</b>	
3º prêmio	6	7	0	5	<b>5</b>	
4º prêmio	5	3	1	<b>9</b>	<b>8</b>	
5º prêmio	4	9	5	<b>0</b>	<b>0</b>	

- No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **0 8 5 4 2**.

- 6.4.4** Será considerado como **Número da Sorte Base** de qualquer um dos períodos de participação, a combinação entre o número de série e de ordem identificados nos termos supra previstos. Com base no exemplo aqui citado, o Número da Sorte Base seria **009-08542** para o primeiro período de participação, sendo o **009** correspondente à série vencedora, e o **109-08542** no segundo período, sendo o **109** referente a série vencedora; e os últimos algarismos correspondentes ao número de ordem contemplado com base no resultado da extração da loteria federal.

- 6.4.5** Assim sendo, será considerado o **primeiro potencial ganhador de cada período de participação**, o portador do **Número de Ordem Base efetivamente distribuído**, identificado nos termos supra previstos.

- 6.4.6** Caso o **Número de Ordem Base** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

**Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

- 6.4.7** Desta forma, **para a categoria LCI/LCA**, será considerado como **primeiro ganhador do sorteio**, o portador do **Número da Sorte Base** que tiver utilizado o produto **LCI/LCA** identificado nos termos supra previstos. Consequentemente, os **demais 49 (quarenta e nove) ganhadores dessa categoria de produto**, por período de participação / sorteio, serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem **imediatamente superiores** ao **Número de Ordem Base**, respectivamente, dentro da mesma série, até que se atinja a quantidade de ganhadores desta categoria, em cada sorteio, conforme **item 3.1**.

- 6.4.7.1** Neste momento, o sistema apenas validará os Números da Sorte originados do produto **LCI/LCA**, em cada período de participação, eliminando os Números da Sorte originados de outras categorias (RDC, Poupança e Conta Capital), já que estes concorrerão através de outros critérios, conforme itens 6.1, 6.2 e 6.3.
- 6.4.8** A título exemplificativo, no 1º período de participação, caso o número **009-08542** tenha sido identificado como **Número da Sorte Base** no sorteio da categoria **LCI/LCA**, de acordo com as regras ora estabelecidas, **os 49 (quarenta e nove) demais potenciais ganhadores desse produto** serão os portadores dos **Números da Sorte que seguirem o número base 009-08542 e que tenham utilizado o produto LCI/LCA**, ou seja: do número **009.08543 até o número 009.08591**, totalizando **50 (cinquenta) ganhadores**.
- 6.4.8.1** Na hipótese, por exemplo, do número **009-08550** ter sido distribuído a um Participante através da **modalidade RDC (ou Poupança ou Conta Capital)**, este número será desconsiderado pelo sistema, passando a ser considerado como ganhador o próximo número vinculado ao produto **LCI/LCA**, a princípio, o **009-08551, até que se identifique a totalidade de números da sorte vinculados ao produto dessa categoria;**
- 6.4.8.2** Na hipótese de algum número contemplado não ter sido distribuído pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, deverá ser considerado o número imediatamente superior efetivamente distribuído para a mesma categoria de produto;
- 6.4.8.3** Na hipótese, ainda que remota, de todos os números superiores dentro da série não terem sido distribuídos, e/ou serem desconsiderados pelo sistema (**item 6.4.7.1**) deverão ser considerados os números imediatamente inferiores ao Número Base, dentro da mesma série, até ser atingida a quantidade de ganhadores desta categoria;
- 6.4.9** Na eventualidade, ainda que mais remota, de tantos os números superiores como os inferiores ao Número Base relativos ao produto **LCI/LCA** não terem sido distribuídos e/ou serem desconsiderados pelo sistema (**item 6.4.7.1**) **em qualquer um dos períodos de participação**, deverá ser, inicialmente, considerado como próximo(s) número(s) o(s) primeiro(s) Número de Ordem da Série seguinte, ou seja, o número **010-00000** e seus superiores (se necessário) no 1º período de participação, e **110-0000** no 2º período de participação, até que se chegue à totalidade dos Números da Sorte premiados vinculados ao produto **LCI/LCA**;
- 6.4.9.1** E na falta de séries superiores, deverá ser considerado como próximo(s) número(s) o(s) últimos(s) Número de Ordem da Série anterior, ou seja, o número **008-99999** e seus anteriores (se necessário) no 1º período de participação, e **108-99999** e seus anteriores (se necessário), no 2º período de participação.

## **7. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES**

- 7.1** Os potenciais ganhadores dos dois períodos de participação serão identificados a partir do dia **14/7/2022** no primeiro sorteio e do dia **11/8/2022** no segundo sorteio, na sede do SICOOB situada no SIG, Quadra 06, Lotes 2070 a 2120, CEP 70610-460, em Brasília, no Distrito Federal.
- 7.2** Após a verificação da regularidade das participações mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, os ganhadores desta Promoção serão localizados por meio dos dados cadastrados no ponto de atendimento onde foi cadastrado o perfil do cooperado e/ou cadastro nesta promoção, tendo seus nomes publicados no hot site [www.sicooob.com.br/paratodos](http://www.sicooob.com.br/paratodos) nos **dias 20/7/2022 (1º sorteio) e 17/8/22 (2º sorteio)**.
- 7.3** Os contemplados serão comunicados sobre a sua premiação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da divulgação dos ganhadores, por meio de e-mail, SMS, Internet Banking, Mobile Banking ou telefonema.
- 7.4** É imprescindível que os Participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.
- 7.5** O SICOOB não será responsável se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.
- 7.6** Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Nesse caso, a apuração será realizada com base na próxima extração, mantendo-se inalteradas as condições de identificação dos ganhadores.

## **8 HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO**

- 8.1** Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como **(d)** quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.
- 8.2** Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB e/ ou pelo BANCO SICOOB em face do infrator nas esferas penal e civil.
- 8.3** Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção os Participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação:

**8.3.1** Estar associado, possuir conta ativa ou possuir conta poupança na cooperativa de geração do número da sorte;

**8.3.2** Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa;

**8.3.3** Ter atendido as regras de cada produto, conforme o Participante for pessoa física ou pessoa jurídica, bem como as regras de validação dos números da sorte previstas nos itens **2.2**, **2.2.1** e **2.2.2** desse Regulamento, sob pena de desclassificação.

**8.4** Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de concorrer ao sorteio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ou seja, o prêmio que lhe caberia caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na Regra de Aproximação.

**8.5** Se o ponto de atendimento se desfiliar do SICOOB, os Participantes filiados a este ponto não farão jus à participação nos respectivos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.

**8.6** Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas após a realização do sorteio, que também compreende o período de apuração dos resultados, se já tiver havido a divulgação dos ganhadores, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal por uma das Promotoras dentro do prazo legal.

## **9 LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**

**9.1** Os prêmios serão disponibilizados aos ganhadores, livres e desembaraçados de qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação solicitada, dependendo do caso

**9.2** Assim sendo, quando a premiação for acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou quando for solicitado pelas promotoras, o ganhador deverá estar munido dos seguintes documentos: (i) **ganhador Pessoa Física** - RG/CNH e CPF do contemplado; (ii) **ganhador Pessoa Jurídica** - RG/CNH e CPF do(s) representante(s) legal(ais) da empresa; Contrato Social da empresa assinado em todas as páginas ou Certificado do MEI; Cartão CNPJ ou Cartão MEI.

**9.3** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Após esse prazo, o contemplado perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pelo BANCO SICOOB, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

**9.4** A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita dentro do prazo legal de até 8 (oito) dias antes da data de cada sorteio, por meio de documentos que permanecerão na sede do BANCO SICOOB, situado na SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, encaminhados para protocolo na Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da

Concorrência e Competitividade do Ministério da Economia (SEAE/ME).

**9.5** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, o SICOOB recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.

## **10 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS DOS SORTEIOS**

**10.1** A divulgação desta Promoção poderá ser feita por meio de Internet (*Facebook, YouTube, Google, hotsite* da Promoção), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

**10.2** O Número do Certificado de Autorização SEAE/ME será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no site [www.sicoob.com.br/paratodos](http://www.sicoob.com.br/paratodos) durante todo o período de participação.

**10.3** A divulgação dos ganhadores de cada sorteio e seus respectivos números da sorte ocorrerá no site a partir dos dias 20/7/2022 (1º sorteio) e 17/8/2022 (2º sorteio) e ficarão disponíveis no site [www.sicoob.com.br/paratodos](http://www.sicoob.com.br/paratodos) para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Promoção.

## **11 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS**

**11.1** **Ao cumprir as condições de participação**, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento**, de forma que as Promotoras poderão tratar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; enviar o banco de dados e prestar contas à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE/ME; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.

**11.1.1** A Promotora Mandatária, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

**11.2** Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SEAE/ME, escritório de advocacia responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SEAE/ME, Plataforma Coopera e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SEAE/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção

utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 11.3** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 11.4** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.5** **As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(ii)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(iii)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(iv)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora Mandatária sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.
- 11.6** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora Mandatária, para divulgação desta Promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da Promoção.**
- 11.7** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no momento da aquisição de um dos Produtos Participantes desta promoção, bastando que entre em contato nos termos abaixo, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
- 11.7.1** A revogação da adesão aos termos deste regulamento deverá ser solicitada através do e-mail [DPO@sicoob.com.br](mailto:DPO@sicoob.com.br).
- 11.8** Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo Participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.8.1** A Promotora Mandatária permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 11.9** Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados da Promotora

Mandatária apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SEAE/ME. Findo os prazos ora estipulados (5 anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora Mandatária ou de obrigação legal e/ou regulatória.

**11.10** Para saber como o SICOOB trata os dados pessoais dos cooperados, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em [www.sicoob.com.br/lgpd](http://www.sicoob.com.br/lgpd).

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

**12.2** O SICOOB não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB em prorrogar o período de participação. Além disso, o SICOOB não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

**12.3** Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo SICOOB, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

**12.4** A participação nesta Promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no [site www.sicoob.com.br/paratodos](http://www.sicoob.com.br/paratodos) e concordância com todos os seus termos e as suas condições.

**12.5** Findo cada período de participação e antes das respectivas datas da extração da Loteria Federal previstas neste Regulamento, a Promotora Mandatária enviará à SEAE/ME um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos consumidores Participantes, os Números da Sorte a eles atribuídos e as datas dos respectivos cadastros.

**12.6** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes do SICOOB e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade - (SEAE/ME) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.



**12.7** A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pelo SICOOB e será encaminhada à SEAE/ME dentro do prazo legal.

**12.8** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria MF nº 41/08).

**Certificado de Autorização SEAE/ME nº 04.020186/2022.**